

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº39 DE 2019 DO BAE REFERENTE AO PERÍODO
LETIVO DE 2020**

Corrige-se a numeração dos itens:

~~3.2.5~~ 4.5 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na CAE, das 9h às 19h, durante o período que consta para cada etapa de inscrição, conforme previsto no cronograma do presente edital.

~~3.2.6~~ 4.6 A/O estudante deverá observar os horários de funcionamento do *campus*, devido ao horário especial de atendimento relativo ao **período de férias discentes** (observar no site do *campus* o horário de funcionamento da instituição neste período).

~~3.2.7~~ 4.7 A/O estudante deverá observar a data limite para entregar a documentação de renda familiar, conforme previsto no cronograma do presente edital.

Onde se lê:

3.2.8 Não serão recebidas inscrições e documentações fora do prazo estabelecido neste edital.

Substitui-se por:

4.8 Não serão recebidas documentações, de acordo com cada modalidade de inscrição, fora dos prazos estabelecidos neste edital.

E insere-se:

4.9 Caso o estudante necessite de Auxílio Estudantil fora dos períodos das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL. A solicitação desta modalidade de inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail assistencia.estudantil@canoas.ifrs.edu.br, com relato da situação de emergencialidade enfrentada pela/o estudante e seus familiares.

Parágrafo único. A solicitação não garante o recebimento do Auxílio Estudantil Emergencial, pois a análise está atrelada à comprovação de situação de emergencialidade e o pagamento, após o deferimento, está vinculado à sobra de recursos orçamentários do campus.

Canoas, 27 de maio de 2020.

Profa. Dra. Patrícia Nogueira Hubler
Diretora-geral do IFRS - *Campus* Canoas
Portaria 149/2020
(A via original encontra-se assinada no gabinete).